

DESPACHO nº 041/2026

Regime de avaliação contínua – lançamento de classificações

Considerando que: -----

- a) O artigo 30.º, n.º 1, do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia – Regime Presencial, fixa o prazo para o lançamento da classificação final da avaliação contínua, não estabelecendo o prazo para a divulgação das classificações resultantes das avaliações intercalares que decorrem deste regime;-----
- b) Nos termos do presente Regulamento, as dúvidas e omissões são integradas por despacho do Reitor. -----

Recomenda-se que:-----

As classificações dos instrumentos intercalares da avaliação contínua, realizadas ao abrigo do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências – Regime Presencial, sejam publicadas no prazo máximo de 10 (dez) dias após a respetiva realização. -----

O presente despacho produz efeitos após a data da sua publicação. -----

LISBOA, 23 de março de 2026



Professora Doutora Hélia Gonçalves Pereira
Reitora

